

Os filhos da dissidência: o pecado de sodomia e sua nefanda matéria

*Luiz Mott**

*Não devemos ter vergonha de falar o que
Deus não teve vergonha de criar.*

(São Clemente, século I).

*Que se procedam contra estes, culpados
do nefando e horrendo crime de sodomia,
que se chamam filhos da dissidência, do
mesmo modo e forma que se costuma no
Santo Ofício proceder nas causas de heresia.*

(Cardeal D.Henrique, Inquisidor-Geral de Portugal, 1574)

A cultura ocidental herdou da tradição judaico-cristã uma forte intolerância, verdadeiro tabu, quase uma superstição em relação ao esperma — a semente do homem — termo encontrado em diversos processos da Inquisição Portuguesa. Um rigoroso complô do silêncio foi imposto a esse fluido corporal, dele tratando tão somente os moralistas e os esculápios; os primeiros, amaldiçoando seu uso pecaminoso fora da função procriativa, os segundos, analisando suas particularidades físicoquímicas ou as disfunções orgânicas a ele associadas.

* Professor do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia.

Tempo, Rio de Janeiro, nº 10, pp. 189-204

Nos últimos vinte anos, com o advento da AIDS, o esperma tornou-se o principal vilão da epidemia do século, na medida em que aproximadamente 70% das pessoas infectadas pelo HIV foram contaminadas através desse líquido. De fonte da vida, a semente do homem tornou-se o transmissor da AIDS e o veículo da morte. Foi, portanto, a proliferação do HIV em nossos dias que nos despertou o interesse em desvendar a etno-história do casuísmo teológico-inquisitorial relativamente a esse fluido, que, em mais de uma época, em vez de fonte da vida, se tornou agente da morte. Para tanto, nesse recuo diacrônico, tomamos como amostra uma subpopulação em que o esperma sempre esteve particularmente associado aos sodomitas luso-brasileiros, perseguidos pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e, coincidentemente, a mesma subpopulação ainda hoje é a mais afetada pela epidemia da AIDS.

O líquido seminal é chamado, na maioria das línguas ocidentais, ora de esperma, termo proveniente do grego, ora do latim sēmen, ambos significando semente. No português, aparecem ambas as expressões nos livros de medicina, desde o século XV, datando de 1564 o mais antigo documento por nós encontrado no Arquivo da Torre do Tombo, onde vem manuscrito *sperma*.¹ Sēmen e esperma sempre foram termos eruditos, restritos aos manuais de medicina e de teologia moral, pois nossos antepassados denominavam tal líquido de semente de homem, popularmente também referido como leite e leiteão.²

Foi no século XVII, na Holanda, que se viu, pela primeira vez, através de um rústico microscópio, o espermatozóide no líquido seminal. Julgando serem minúsculos diminutivos do ser humano, foram chamados de homúnculos, e seus primitivos desenhos mostravam-nos como pequenos homens, com cabeça, tronco e membros. Ainda no século XIX, biólogos nelles viam membros e, até, rosto.³ Supunha-se que não apenas os homens, mas também as mulheres, possuísem esperma: tal era o parecer de Hipócrates e de seus sucessores (século VI a.C.), inclusive Galeno, e, mais perto de nós, o autor do livro *De Sodomia Foeminarum* (1700) defendia que “a mulher produz um esperma que caído dos testículos é ejaculado pelos sopros seminais dentro do útero”.⁴

¹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo do Padre Antônio Heredia, nº 5.880, (1564). Doravante abreviados: ANTT, IL, Proc.

² ANTT, IL, Proc. nº 3.913, José Pereira, (1762).

³ Valensin, Georges, *Dicionário Sexual*, São Paulo, Ibrasa, 1976

⁴ Luigi Maria Sinistrari, *De Sodomia*. (1700), Paris, Bibliothèque des Curieux, s/d.; Ligia Bellini, *A Coisa Obscura. Mulher, Sodomia e Inquisição no Brasil Colonial*, São Paulo, Editora Brasiliense, 1989.

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, instituído em Portugal em 1536 — e extinto somente em 1821 — tinha como finalidade perseguir os hereges, aqueles que se opunham à verdadeira doutrina revelada por Jesus Cristo e oficializada pela Santa Madre Igreja.⁵ Castigava também os culpados de certas condutas sexuais desviantes, consideradas de maior gravidade dentro dos delitos contra o 6º Mandamento da Lei de Deus: a sodomia, a bigamia e a solitação a atos torpes, feita pelos sacerdotes, no confessionário.⁶ Dentre os pecados *contra naturam*, catalogados pelo Tomismo, estão masturbação, sodomia, bestialismo e diabolismo — a Inquisição Portuguesa restringiu sua ação persecutória exclusivamente à sodomia (cópula anal), diferentemente do que ocorria na vizinha Espanha, onde alguns tribunais condenaram à fogueira dezenas de infelizes, acusados de terem mantido relações sexuais com animais.⁷

Em Portugal, também a Justiça Civil tinha poderes, já antes da Inquisição, para condenar à morte os praticantes da sodomia, e não apenas estes, mas também os zoófilos, determinando a pena do degredo nas galés ou o desterro para o ultramar aos inculpados do crime de molície — termo como antigamente cognominavam a masturbação, seja individual, seja recíproca.⁸

Os Regimentos e os processos Inquisitoriais enfatizavam sempre que as Bulas Papais conferiam ao Santo Ofício tão-somente o poder de perseguir a sodomia perfeita, isto é, a penetração do membro viril desonesto no vaso traseiro, com derramação de sementes, não sendo de sua alçada os demais atos homoeróticos, tais como beijos, abraços, masturbação recíproca, cópula intrafemoral, conhecida popularmente como coxeta, nem mesmo o *coitus interruptus* homossexual e a felação. Embora todas essas variantes eróticas fossem consideradas pecados gravíssimos, merecedores do fogo do inferno, só era reconhecido como crime do conhecimento do Santo Ofício, este sim, merecedor da fogueira terrena, a ejaculação dentro do ânus.

Passivos e ativos — agentes e pacientes, como eram chamados pelos Reverendos Inquisidores — mereciam os mesmos castigos, embora se ten-

⁵ Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, Lisboa, Temas e Debates, 1996.

⁶ Ronaldo Vainfas, *Trópico dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, Rio de Janeiro, Editora Campus, 1989.

⁷ Rafael Carrasco, *Inquisición y Represión sexual en Valencia. Historia de los Sodomitas (1565-1785)*, Barcelona, Laertes, 1985.

⁸ A. A. Aguiar, “Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa”, Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, 1926; J. L. Flandrin, *Le sexe et l'Occident*, Paris, Seuil, 1981.

desse a usar de maior clemência para com o réu passivo, considerando a eventualidade de ter sido vítima de um coito forçado: coitadinho...

Nos quase três séculos de funcionamento desse *Monstrum Horribilem*,⁹ 4.419 homens, rapazes e meninos foram denunciados por diferentes práticas homoeróticas, cujos nomes e identidades permanecem registrados nos volumosos Cadernos e Repertórios do Nefando, no Arquivo da Torre do Tombo, em Lisboa.¹⁰ Dessas denúncias, localizamos, até o presente, 447 processos, portanto, 10% das denúncias, que foram consideradas bastante graves para justificar a prisão do delatado e a abertura de processo formal. Foi, portanto, através desse abundante material que pudemos reconstituir, com riqueza de detalhes, os padrões dominantes da sexualidade dos sodomitas luso-brasileiros, entre meados do século XVI e inícios do XIX. Como o casuísmo inquisitorial condenava à fogueira exclusivamente os culpados de sodomia perfeita, para avaliar a gravidade dos atos venéreos dos praticantes do mau pecado, prestavam os Juízes do Santo Ofício particular atenção à morfologia desses mesmos atos, fornecendo aos estudiosos da sexualidade do presente descrições minuciosas e material riquíssimo para a reconstituição da subcultura *gay* luso-brasileira de antanho.¹¹ Nas descrições dessa nefanda libido, o esperma, matéria-prima do crime de sodomia, é presença obrigatória, licor diabólico para os iracundos Inquisidores, néctar dos deuses para os amantes do mesmo sexo.

Uma primeira observação, a ser registrada logo no início, é que, tanto quanto hoje, não se deve confundir nem equiparar homoerotismo com cópula anal, tal como imagina o senso comum. Ainda não dispomos de estatísticas precisas sobre esse particular, mas estimamos que, dos fanchonos¹² arrolados na Inquisição portuguesa, não passaram de 1/3 os que chegaram de fato a praticar a sodomia perfeita. Embora grande parte desses amantes unissexuais intentasse a penetração, inúmeros processos revelam episódios

⁹ J. L. Mendonça, & A. J. Moreira, *História dos principais atos e procedimentos da Inquisição em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1980.

¹⁰ Luiz Mott, "Justitia et Misericordia: A Inquisição Portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia", A. Novinsky & M. L. Carneiro, M. L. Tucci (eds.) *Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte*, São Paulo, Edusp, 1992.

¹¹ A respeito da propriedade de se utilizar o termos *gay* e a expressão "subcultura *gay*", cf. Luiz Mott, "Pagode Português: A subcultura *gay* em Portugal nos tempos Inquisitoriais", *Ciência e Cultura*, 40 (2), fevereiro, 1988.

¹² Fanchono, fanchão, sodomita, somítigo, somético são termos usados popularmente em Portugal e no Brasil para designar os praticantes de atos homoeróticos.

em que o paciente não consentiu em ser penetrado, seja por alegar dor, seja simplesmente porque, dominado pela ideologia machista e falocrática, se recusou a “ser usado como mulher”.¹³ Às vezes, sucedia o oposto: a cópula não se consumava, à moda de Sodoma, por não apresentar o agente seu membro viril suficientemente teso para o ato nefando, ou, ainda, mais raramente, por possuí-lo em demasia avantajado: em 1698, Frei Luiz da Ascensão, 55 anos, da Ordem dos Jerônimos de Lisboa, confessou ter mantido diferentes atos homoeróticos com 97 cúmplices, rapazes pobres em sua maioria. Poucas vezes sodomizou seus amantes, “pois mesmo tentando penetrar, não conseguia, por ter o membro viril mais grosso do que o necessário”. Felicidade para alguns cultores da falocracia, frustração para os mais limitados.¹⁴

Connatus era o nome dado pelos Inquisidores a essas tentativas malsucedidas de penetração e, mesmo ocorrendo “derramamento de sêmen às bordas do vaso traseiro, é considerado crime distinto do de sodomia”.¹⁵ Assim sucedeu, entre muitos outros, com o mestre de meninos João Róis, 30 anos, preso em Évora, em 1639: segundo declarou um de seus pupilos, o professor “lançou-o de bruços e lhe chegava ao membro traseiro com o membro viril e procurava que ele bolisse com o traseiro, e lançou-lhe em cima do traseiro, pela borda de fora, uma coisa quente que lhe parecia ser semente de homem”.¹⁶ Outros sodomitas, em vez de *connatus*, deleitavam-se mais com a prática da coxeta, termo corrente desde o século XVI, e que os Inquisidores e, depois, os sexólogos denominaram de *actus intra femura*, ou *sodomia per crura*, isto é, cópula interfemoral ou simplesmente “nas coxas”. Eis como um sodomita descreveu esse ato lúbrico: “Coxeta se faz da maneira seguinte: estando de costas o cúmplice da cama, e o réu por cima, ambos com as calças abaixo, mete-se a *natura* por entre as pernas do cúmplice até derramar semente”.¹⁷ Ao ser preso, em 1686, pela Inquisição de Évora, o mulato Estêvão Luiz, apelidado o Cobra, 28 anos, ex-escravo, confessou ter praticado um sem-número de coxetas com diferentes parceiros. Disse mais, que “sempre se punha de baixo e nunca se pôs em cima de nenhum homem para cometer o dito pecado”. Curiosos, os Inquisidores perguntaram:

¹³ Michel Misse, *O estigma do passivo sexual*, Rio de Janeiro, Achiamé, 1979.

¹⁴ ANTT, IL, Proc. nº 16.608, (1698).

¹⁵ ANTT, IL, Proc. nº 8.834, Padre Francisco Dias Palma, (1638).

¹⁶ ANTT, Inquisição de Évora, Proc. nº 9.687 (1639).

¹⁷ ANTT, IL, 2º Caderno do Nefando, fl. 25 (1610).

Fazendo ele, réu, o ofício de mulher, e ficando debaixo, se tinha ele deleitação como a tivera o homem que se punha encima dele, derramando o sêmen? Ao que respondeu ele, réu, que no ato da coxeta não derramava o seu sêmen. Perguntado então, em que consistia o apetite e deleitação que ele réu tinha de cometer o dito pecado com os homens, disse que da parte dele, réu, não havia deleitação alguma mais que fazer derramar aos homens sua semente entre suas pernas.¹⁸

Essa passividade total de alguns fanchonos, abrindo mão do orgasmo, quiçá reprimindo até a ereção de seus membros viris amortecidos, parece ter sido bastante mais comum antigamente do que em nossos dias, contentando-se o paciente em oferecer o oco de suas coxas e virilha como receptáculo para seus varões. A carta que será transcrita a seguir, datada de 1664, escrita em português nem sempre muito escoreito, por um sacristão de uma pequena freguesia do Algarve, Francisco Correa Neto, enviada a um seu amante bissexual, ratifica esse padrão de reciprocidade desequilibrada não apenas na economia libidinal, mas também nos encargos materiais:

Senhor Manoel Viegas: Se os homens dorme comigo, não é por ter cono (vagina): metem o caralho entre as pernas, e aí fazem sua vontade. Eu..., não vem nada! Se Vossa Mercê quizer o mesmo, me tendes a seu serviço, a quem protesto servir até a morte, e dar o necessário, que as perdas são minhas. Francisco Correa Neto.¹⁹

Mais de uma centena de sodomitas luso-brasileiros não se contentaram com o *connatus* nem com a coxeta, optaram pela penetração total, conseguindo cumprir essa prazerosa, mas árdua façanha, posto que nem todos os homens conseguem introduzir seu pênis no ânus do parceiro.

Enfatizamos o termo façanha, pois do mesmo modo que nem todos os homens têm êxito em deflorar uma mulher virgem, muitos há que tampouco manifestam engenho e arte para penetrar o vaso traseiro alheio. Diversos fanchonos disseram ter utilizado saliva, óleo de candeia ou azeite de oliva para facilitar a penetração e, mesmo com tais aditivos, muitos há que não passaram do *connatus*. O conde de Vila Franca, por exemplo, o mais famoso e rico dos somíticos nobres a cair nas malhas da Inquisição, declarou ter cometido raras vezes a sodomia perfeita, pois “metia parte de seu membro viril no vaso

¹⁸ ANTT, Inquisição de Évora, Proc. nº 4.745 (1686).

¹⁹ ANTT, 2º Caderno do Nefando de Évora; L. Mott, “Loves Labor’s Lost. Five Letters from a Seventh-Century Portuguese Sodomite”, K. Gerard & G. Hekma, *The Pursuit of Sodomy: Male Homosexuality in Renaissance and Enlightenment Europa*, New York, Park Press, 1988.

traseiro de seus mais de 40 cúmplices, mas não entrava todo, por ter um achaque no membro que o não consentia”.²⁰ Outras vezes, era o paciente que não suportava as dores ou os incômodos de ser sodomizado, como ocorreu com o jovem Francisco Fernandes, que, ao ser enrabado por Carlos Teixeira de Azevedo, “gritava e se queixava, derramando então o agente seu sêmen nas mãos do dito”.²¹ Alguns poucos que suportaram estoicamente, ou à custa de ameaças, a consumação dolorida desse ato, não escondiam depois o seu arrependimento: Manoel Dias, “bonito gentil homem de 12 anos, estudante de latim”, tentado pela promessa de ser recompensado com uma espada dourada, consentiu que o padre Francisco Dias Palma, 40 anos, o possuísse. No dia seguinte, “não se podendo assentar, por causa do que o clérigo lhe fizera, dizia: O diabo há de levar o padre Palma por que eu já me não posso assentar”.²² Há casos, registrados na Inquisição, de passivos com fissuras anais que exigiram cuidados médicos posteriores, sendo tais feridas utilizadas inclusive como prova do delito.

Muitos dos fanchonos, sabedores de que o Santo Ofício só tinha autoridade para perseguir a sodomia perfeita, embora ostentando numerosa plêiade de amantes, evitavam cuidadosamente qualquer derramamento de semente *intra vas* (dentro do vaso traseiro), não obstante praticassem amiúde o *coitus interruptus*, seja ativa, seja passivamente. Um prisioneiro da Inquisição, Miguel Abreu, 30 anos, assíduo freqüentador das altas rodas da nobiliarquia lisboeta, declarou em seu processo que as inúmeras penetrações de que era acusado não constituíam matéria criminal, “pois derramando-se sêmen fora, não era caso da Inquisição”.²³ Como ele, centenas de *gays* daquela época fizeram do *coitus interruptus* ou do *connatus* sua prática erótica mais constante, burlando dessa forma o rigor casuístico do regime Inquisitorial.

Outro a referir tal artifício libidinoso e precursor do hodierno *safe sex* (sexo seguro) foi o carioca Doroteu Antunes, preso em 1689: em seu sumário de culpas, constava que “as penetrações em seu traseiro não foram com derramação de semente, por entender que, naquela circunstância, diminuiria a gravidade da culpa”. Digno de nota foi o acerto estabelecido entre este mancebo e seu amante mais velho, o sátiro Luís Delgado: “Perguntou-lhe

²⁰ ANTT, IL, Proc. nº 3.529, D. Rodrigo da Câmara (1651).

²¹ ANTT, Inquisição de Coimbra, Proc. nº 4.255, Carlos Teixeira Azevedo (1685).

²² ANTT, IL, Proc. nº 8.834, Padre Francisco Dias Palma (1638/1645).

²³ ANTT, IL, Proc. nº 644 (1630).

aquele se queria que derramasse dentro seu sêmen, ao que respondeu Doroteu Antunes que não, por isso gozava sempre em sua mão”. Mais curiosa ainda é a defesa do Promotor do Santo Ofício em favor do réu:

Considerando não ser totalmente inverossímil que penetrando o cúmplice, derramasse fora, pois poderia achar maior deleitação derramando entre as mãos do que dentro do vaso traseiro, assim como há homens que acham maior deleitação no ato venéreo com mulher no vaso traseiro do que por diante. E não havendo derramamento dentro do vaso traseiro, não há crime de sodomia e pelo menos, não tem lugar a pena ordinária da fogueira.²⁴

Devido ao casuísmo inquisitorial, tornando-se o esperma a matéria-prima indispensável para a caracterização do crime nefando de sodomia, conforme evidenciam esses relatos, a fim de burlar a lei, inúmeros *gays* adotaram o *coitus interruptus* como sua prática homoerótica mais usual. Miguel Abreu, há pouco citado, contou aos Reverendos Juízes que, no Convento do Carmo de Lisboa, manteve diversos atos lascivos com frei Antônio Soares, “metendo seu membro viril no traseiro do Frade, e ali esteve fazendo como quando se tem cópula com mulher, até que sentiu que poderia derramar semente, e para não a derramar dentro, tirou fora depressa e derramou à porta do vaso traseiro”. Contou mais: que o frade estava “quedo e aparelhado para consumir o pecado nefando, e ele se quisesse, teria feito”, evitando-o não só, quem sabe, para beneficiar-se do casuísmo inquisitorial, mas também para impedir que lhe sucedesse o mesmo que se comentava no dito convento a propósito do frei Manoel, que vivia amancebado com frei Antônio, “ficando frei Manoel doente, diziam que era de boubas, que lhe pegara frei Antônio da semente que dentro do traseiro deitava”. Provavelmente, tratava-se do *Treponema palidum*, na época apelidado de mal gálico ou, popularmente, boubas ou fraboesia, com sintomatologia semelhante à sífilis.

Repetimos: estimamos que aproximadamente 1/3 dos sométicos lusobrasileiros chega de fato à consumação da sodomia perfeita: o viúvo Vicente Dourado, 70 anos, rico burguês de Setúbal, contava em seu *curriculum* homoerótico mais de 400 cópulas anais completas, mais passivas que ativas. Por ser considerado incorrigível e péssimo exemplo em sua pequenina cidade, foi condenado à fogueira. Tratava-se de um velho assaz feroso, pois, com o trabalhador Manuel Lopes, numa só noite, “após lavar-lhe a traseira e a dian-

²⁴ Luiz Mott, “Desventuras de um sodomita português no Brasil seiscentista”, *O Sexo Proibido*, Campinas, Editora Papyrus, 1988, p. 110.

teira, e lhe dar de cear, ‘fizeram’ oito vezes nessa mesma noite, sendo o réu 3 vezes agente e 5, paciente, derramando em todas as vezes o licor seminal. Repetiram as mesmas torpezas mais de 30 vezes no espaço de um mês”.²⁵

Enquanto a maioria dos sodomitas temia e evitava a derramação de sêmen dentro do vaso, alguns poucos faziam questão de recebê-la. Um estudante anônimo, de 18 anos, então feito soldado na Índia, declarara sem rodeios a frei Duarte Pacheco, célebre escritor sacro da Ordem Agostiniana, que “não derramava sementes em molícias, senão por trás, no vaso traseiro”.²⁶ Outro clérigo, frei Baltazar da Silveira, Prior do Convento Carmelitano de Évora, 53 anos, na sua lista de onze cúmplices, dez eram frades de seu convento. A um deles, frei Francisco da Visitação, 20 anos, após ser sodomizado, “perguntou por que não semina dentro de seu vaso traseiro, ao que o frade disse que havia seminado, então o réu pegou no seu membro viril para ver se era assim...”.²⁷ Outro pederasta passivo, também sequioso do leiteço de seu agente, foi d. Luiz Lobo da Silveira, destacado nobre lusitano, “pajem da lança” del’rei d. Sebastião, na fatídica batalha de Alcácer Quibir, e neto de Martim Afonso de Souza, o fundador da cidade de São Paulo. Em sua denúncia, registrada no 2º Caderno do Nefando, seu pajem, Cristóvão Monteiro, descreve com detalhes uma de suas relações, mantida na biblioteca da mansão:

Na casa dos livros, D. Luiz desceu os calções e ceroulas abaixo, tirou um pé fora delas e se deitou no chão, de costas para baixo, e pôs uns livros debaixo da cabeça e outro debaixo do traseiro, para ficar mais azado para que ele, denunciante, lhe metesse a *natura* em seu traseiro. E ao consumir a sodomia, saindo de cima de D. Luiz, para certificar-se dele denunciante ter derramado semente dentro de seu traseiro, lhe tomava a *natura* e a olhava, espremendo-a.²⁸

Gesto tão prosaico explica-se, talvez, não tanto com vistas à satisfação de uma fantasia erótica, mas como garantia de que, derramada a semente dentro de si, o parceiro não a depositaria em vasos alheios. O ciúme e a possessividade sexual também faziam parte do *modus relacionandi* desses pioneiros da homofilia.

Em apenas dois processos, das quatro centenas que examinamos, encontramos referências ao ato de o paciente expelir do ânus o esperma há pouco

²⁵ ANTT, IL, Proc. (1654).

²⁶ ANTT, IL, Proc. nº 4.899 (1620/1632).

²⁷ ANTT, IL, Proc. nº 1.783 (1645).

²⁸ ANTT, IL, Proc. 2º Caderno do Nefando, fl. 353 (1618)

recebido. O ganimedes Manoel, 13 anos, “de cor alvinha”, quando sodomizado por seu patrão, o curandeiro Manuel Fernandes da Vilela, 27 anos, “depois da derramação, o paciente ia fazer curso (defecar) em o qual havia uma coisa branca”.²⁹ O outro a executar a defecação do esperma foi o soldado Manuel Brito, 18 anos, que, após ser sodomizado por um colega de regimento, disse a quantos quisessem ouvi-lo na caserna: “Vou à moxinga (privada) deitar o leiteço que o bombardeiro José Pereira me deitou no cu”.³⁰

Coincidentemente, ambas as referências situam-se nos meados do século XVIII, sugerindo-se que talvez seja nessa época a divulgação da crença popular de que o sêmen conservado no ânus poderia causar danos à saúde do passivo — provocando boubas, por exemplo, como há pouco sugeriu um nosso já conhecido frade lisboeta. Eis os conselhos que dava um *expert* em erotismo anal, o Marquês de Sade (1740-1814), a respeito desse particular:

Não deixeis que vários homens gozem, consecutivamente, em vosso cu: esta mistura de esperma, por melhor que seja para a imaginação, é com freqüência perigosa para a saúde. Expulse sempre para o exterior estas diferentes emissões de esperma à medida que se fazem.³¹

Além do *connatus*, das coxetas, da sodomia perfeita e imperfeita, outra modalidade de erotismo praticado pelos nefandistas luso-brasileiros foi a felação, o sexo oral, definida pelos Inquisidores — em latim macarrônico — como *effusio seminis in ore furonis* (efusão de sêmen na boca do ladrão). Por incrível que nos possa parecer, introduzir o pênis e derramar esperma dentro da boca de outro homem foi considerado pelos Inquisidores como “invenção diabólica”, mas não verdadeiro crime de sodomia. Só se configurava como sodomia perfeita a penetração com ejaculação dentro do ânus — as outras modalidades de lubricidade, inclusive a sodomia *per os* (pela boca) ou pelo ouvido, ou ainda pelo recôncavo das axilas, tudo entrava na categoria suave das molícies.³² Crime mesmo, só a cópula com ejaculação dentro do ânus.

Quanto ao sexo oral, apesar de ser performance erótica pouco praticada nos séculos passados, inibido certamente pela generalizada falta de higiene corporal, apanágio de prostitutas mais desprezíveis,³³ sendo documenta-

²⁹ ANTT, Inquisição de Coimbra, Proc. nº 8.896 (1736). Fazer curso era sinônimo de defecar.

³⁰ ANTT, Inquisição de Évora, Proc. nº 3.913 (1762).

³¹ Marquês de Sade, *Escola de Libertinagem*, Rio de Janeiro, Editora Esquina, 1980, p. 62.

³² ANTT, IL, Proc. nº 6.587, Padre Santos Almeida (1644).

³³ B. R. Burg, *Sodomy and the Pirate Tradition*, New York University Press, 1984.

do em apenas três dos duzentos processos de sodomia da Inquisição de Valência,³⁴ em Portugal e no Brasil colonial, até agora encontramos 42 *gays* denunciados ao Santo Ofício, os quais, além de outros tipos de sacanagem, termo empregado comumente desde o século XVI, também praticavam a *felatio*.

Já em 1576, é preso pela Inquisição de Évora o mulato Aleixo da Rosa, 26 anos, acusado de “chupar a *natura* a Pero Dias, o qual cumpriu dentro de sua boca, cometendo assim o pecado nefando pela boca”.³⁵ Do mesmo pecado foi inculpada Antônio Pereira, 68 anos, cozinheiro: certa noite, convidou a Bastião Fernandes, 16 anos, para dormir consigo na cozinha do conde de Sortelha, e logo “pegou o membro do moço e o pôs em sua boca, dizendo-lhe que não era pecado, e chupou-o por mais de uma hora, e no meio da noite, por mais um quarto de hora”.³⁶

De todos os feladores — *felattores*, como escreviam os Inquisidores — o campeão dessa perversão — conforme a classificou Freud — foi o padre Santos de Almeida. Era capelão de uma das igrejas del Rei, 66 anos, morador nas proximidades do Castelo de São Jorge, na parte alta de Lisboa. Preso em 1644, descobriram os Juizes do Santo Ofício que a casa desse clérigo era freqüentada por uma miríade de sodomitas, morada referida como “pagode, escola e alcouce de fanchonos”. Era cozinheiro do sacerdote um mulato adolescente, Jerônimo, que, para evitar sua iminente prisão, fugiu para a Bahia e, dali, também para escapar do Santo Ofício, para Sergipe del Rei, em toda parte acusado de praticar o mesmo vício, aprendido de seu patrão felador.³⁷

Dentre os inúmeros freqüentadores dessa “escola de fanchonos”, 27 *gays* denunciaram o padre Santos de ter com eles praticado a sodomia *per os*, sendo sempre o clérigo que oferecia sua boca como receptáculo para a ejaculação. Com alguns amantes mais duradouros, chegou a consumir 180 felações, no mais das vezes, engolindo o esperma dos mancebos. Com Vasco Salgado, *verbi gratia*, moço da Capela del Rei, manteve relação fixa por três anos seguidos:

No primeiro ano, quase todos os dias; depois, duas vezes por semana, ora de noite, na cama, ora de dia, depois de jantar, metendo o moço o seu membro

³⁴ R. Carrasco, *op. cit.*, 1985, p. 126.

³⁵ ANTT, Inquisição de Évora, Proc. nº 5.982 (1568).

³⁶ ANTT, IL. Proc. nº 5.882 (1600).

³⁷ L. Mott, *A Inquisição em Sergipe*, Aracaju, Secretaria de Cultura, 1989, pp. 36-46.

viril em sua boca, derramando a mais das vezes semente dentro (...) e não ficou mais tempo por ele não derramar todas as vezes dentro de sua boca, sendo o padre sempre o paciente.³⁸

Padre Santos Almeida era um fanchono do tipo insaciável: certa feita, um tal de Antônio Ferreira, 17 anos, conversava na Cruz de São Domingos com Antônio Machado, 26, e, passando pelo local nosso padre felador, sem conhecê-los

(...) os levou aos pés de uma oliveira, nas costas do Convento da Anunciada, e, assentado-se no chão, os dois mancebos de pé, tomou o membro viril aos dois e os meteu na boca, variando ora com um ora com outro, e chupava, gastando coisa de 1/4 de hora, fazendo sempre o mesmo.

Aproximadamente 10% dos processados pelo pecado nefando, além de outras somitagarias, também praticavam a felação, seja como agentes-penetradores, seja como pacientes-receptores. Poucos são os casos de felação recíproca, hodiernamente apelidada de “69”, embora também a encontremos, juntamente com a “anilíngua”, nalguns processos do Santo Ofício. O já citado conde de Vila Franca é um dos que se incluíam nessa categoria libidinosa: com Manuel Conrado, de 22 anos, praticou oito vezes a felação recíproca, sem especificar, contudo, se foi ao mesmo tempo ou sucessivamente. Dom Álvaro Manoel, filho do conde de Atalaia, “quando metia seu membro viril na boca de Simão Fonseca, seu criado, e ele na sua boca, costumava meter o dedo no cu um do outro enquanto faziam molícias”.³⁹

O mais comum, entretanto, era apenas um dos parceiros chupar o pênis do outro, detectando-se, assim, quando menos, dois padrões culturais dominantes nessa relação homoerótica: o fanchono mais velho e experiente geralmente tomava a iniciativa de manipular e encaminhar o pênis do ganimedes para sua boca, tal qual era mestre nesta arte o citado padre Santos Almeida. Eis como um moçoilo de Câmara de Sua Majestade, Cristóvão Monteiro, 20 anos, conta como foi seduzido por um felador mais velho: navegavam ambos no mesmo barco, ele e o padre Bartolomeu de Goes, quarentão, o qual convidou-o para

(...) comer favas enquanto falavam em ‘coisas de amizade’. Chegando a noite, tudo escuro, encostou o clérigo a cabeça entre as pernas do mancebo e lhe

³⁸ ANTT, IL, Proc. nº 6.587 (1644).

³⁹ ANTT, IL, Proc. nº 806 (1651).

meteu a mão na braguilha, bulindo-lhe com a *natura*, e lha fez levantar e alvoraçar, e meteu sua boca, tendo-a nela e bulindo com a boca até que dentro dela ele confitente lhe derramou semente.⁴⁰

Nesses momentos de luxúria, as barreiras de estamento, classe ou raça, inclusive os princípios de higiene, cediam lugar à tentação e à busca cega do prazer oral. No Recôncavo da Bahia, freguesia de Matoim, José Carvalho de Barros, 26 anos, arrendatário do Engenho da nobre família Rocha Pitta, confessou que

(...) estando numa noite em companhia de alguns escravos seus, e vendo-os nus, como eles costumam andar, se lhe excitou o apetite e desejo de pecar com eles, e algumas três vezes, pegou nas partes vivendas do moleque Matias, 25, e as metia na sua própria boca.⁴¹

Outro baiano, este de Ilhéus, Manoel Vieira Martiniano, foi surpreendido “chupando com suma complacência aos escravos Luiz Nagô e Gonçalo Gêge”.⁴²

Nesse outro episódio, ocorrido em São Luiz do Maranhão, por volta de 1660, não se pode definir com precisão de quem partiu a iniciativa do ato venéreo: uma testemunha denunciou “ter visto ao índio Rodrigo, no Sítio Maioba, estar com sua boca mamando na *natura* de Francisco Coelho, proprietário do sítio, estando este deitado numa rede antes de deitar”.⁴³

O segundo padrão observado no sexo oral sugere a presença da violência do mais forte ou mais velho, utilizando a boca do passivo como orifício para descarregar sua compulsão homoerótica:

(...) dormindo inocentemente na mesma cama Antônio Soares com Pedro Sul, acordou o primeiro com o dito Pedro metendo em sua boca, e fazendo movimento para tirar dela o membro viril, neste tempo derramou sua semente assim na boca como no rosto de Antônio. Queixando-se, respondeu o agente que era melhor fazerem aquele pecado pela boca do que pelo vaso traseiro, porque assim lhe ensinara e fazia com ele um clérigo, em Lisboa, e logo pegou no membro viril dele, Antônio, e o meteu na boca, mas ele tirou logo e não quis derramar nem usar mais daquilo.⁴⁴

⁴⁰ ANTT, IL, Proc. nº 1.311 (1620).

⁴¹ ANTT, IL, Proc. nº 15.097 (1703).

⁴² L. Mott, “Alternativas Eróticas dos Africanos e seus Descendentes no Brasil Escravista”, *O Sexo Proibido, op. cit.*, p. 46.

⁴³ ANTT, IL, Proc. nº 1.717 (1672).

⁴⁴ ANTT, IL, Proc. nº 7.104 (1658).

Apenas um sodomita declarou expressamente sentir asco na felação passiva: Antônio Ribeiro, 19, estudante de latim, em seu *curriculum* homocêntrico só constava um parceiro, o padre Pedro Vieira Machado, 40 anos, residente em Évora, que o sodomizou uma vintena de vezes, em troca de doces e alguns réis. O clérigo queria também que o mancebo o chupasse, mas recusou-se “por sentir nojo”.⁴⁵

Outro jovem, José Falcão, demonstrou ter nojo não do pênis, mas do sêmen do padre Antônio Barbosa Veloso, pois, além de confessar ter sido passivo em mais de 120 sodomias, “por duas ou três vezes meteu o clérigo seu membro viril em sua boca, mas não derramou semente, se não na mão do dito”.⁴⁶ Frei Manuel Correia, Carmelita, pertencia a outro tipo de fanchos, que “não querendo consentir o pecado nefando por detrás, seu cúmplice, Frei Martinho dos Anjos, meteu o membro viril na boca várias vezes”, o mesmo acontecendo com Antônio Soares, filho de um Secretário del Rei, que, sendo acometido para o nefando pelo mesmo sacerdote, “ele disse que pelo traseiro não, mas que o fizessem na boca, e metendo um ao outro seus membros viris nela, derramaram sementes fora”.⁴⁷

Antes de concluir esta incursão indiscreta pelas alcovas dos sodomitas luso-brasileiros, processados pelo Santo Ofício, cujas intimidades pornoeróticas, não se esqueça o leitor mais pudibundo, foram primeiramente registradas por pios sacerdotes, obrigados ao voto de castidade, temos ainda de referir uma prática erótica, que parece ter sido a mais freqüente nos encontros fortuitos desses pecadores-delinqüentes, cuja preferência sexual era equiparada ao crime de lesa-majestade e merecedora da pena de morte. Refiro-me à masturbação, privilegiando-a, aqui, não como “vício solitário”, mas quando praticada no corpo alheio ou reciprocamente.

Desde o século XVI a masturbação já era popularmente chamada de punheta. Nos processos inquisitoriais, essa prática é cognominada de pulsão ou fazer pulsão ou polução (do verbo “poluçar”), e, quando realizada mutuamente, referiam-na como pulsão *ad invicem*, isto é, “um para o outro”. Eis como a definiu, na mesa inquisitorial, um *gay* anônimo: “se faz a punheta da maneira seguinte: tendo cada um a *natura* do outro na mão, esfregam até derramarem semente”.⁴⁸ O povo, além do termo punheta, referia-se a esse

⁴⁵ ANTT, IL, Proc. nº 7.104 (1658).

⁴⁶ ANT, Inquisição de Coimbra, Proc. nº 879 (1685).

⁴⁷ ANTT, IL, Proc. nº 1.235 (1630).

⁴⁸ ANTT, IL, 2ª Caderno do Nefando, fl. 25.

vício com a expressão “fazer as sacanas”, ou, simplesmente, sacanagem, também referido como maganagem ou velhacaria. Em sua acepção quinhentista, portanto, sacanagem significava primordialmente masturbação recíproca, catalogada pelo pioneiro da sexologia moderna, Krafft-Ebing, como manustrupação, isto é, quando um bate punheta para o outro. Prática erótica tão corriqueira e generalizada nos finais da Idade Média — um homem masturbar um outro — que justificou até a existência de um termo específico para descrever tal relação simétrica de reciprocidade equilibrada.

Alguns exemplos dessa prática nos levam às Minas Gerais: no ano de 1762, o escravo Anselmo denunciou que seu amo, o cabo de esquadra Miguel Inácio Geraldês,

(...) há muitos anos está amancebado consigo pela via posterior e também pela boca, e logo quando o comprou, o ia buscar à cozinha e trazia para sua cama, e ali começou a bulir nas suas partes pudendas servindo-lhe as mãos como instrumento para poluição.⁴⁹

Em Belém do Pará, 1660, frei Lucas de Souza, Mercedário, confessou que “muitas vezes fizera a punheta com o oleiro Manoel Gonçalves, enquanto se abraçavam e beijavam”.⁵⁰ De novo, nas Minas Gerais, 1749, o músico Antônio do Carmo, de Vila Rica, declarou que “se deitava na cama com o pardo Valentim Pereira, João Antunes, mulatinho, Felipe Nunes, pardo, entre outros, e com estes estavam com brincos desonestos fazendo pulsões nas mãos dos ditos moços”.⁵¹

Dezenas de clérigos são citados nos Cadernos do Nefando, comprometidos com esse vício: o padre Francisco Dias Palma, já citado alhures, utilizava o confessorário para “pegar na *natura* dos moços”, o mesmo praticando o padre Felipe Antônio Correia, 77 anos, que costumava perguntar a seus estudantinhos “se eram grandes suas partes pudendas e se já poluçavam, metendo a mão por dentro de suas braguilhas, com alguns tendo puluções”. O clérigo Bartolomeu de Góes, 50 anos, tão constante era no apalpar a genitália dos penitentes, que recebeu o apelido de punhetário.⁵²

Prática sexual mais simples, rápida e menos comprometedora que o crime de sodomia, ou o diabólico pecado da felação, a sacanagem represen-

⁴⁹ ANTT, IL, Proc. nº 6.702 (1660).

⁵⁰ Luiz Mott, *O Sexo Proibido, op. cit.*, p. 37.

⁵¹ ANTT, IL, Proc. nº 209 (1768).

⁵² ANTT, IL, Proc. nº 1.312 (1620).

tou, nos tempos da fogueira, a intimidade erótica mais freqüentemente praticada pelos homossexuais de todos os estratos e idades. Nalguns casos, funcionava como prelúdio de intimidades corporais mais intensas, noutros, a satisfação única de quantos evitavam, por medo ou virtude, a penetração e a ejaculação anal, que, além de crime condenado à pena máxima da fogueira, era considerado “o mais torpe, sujo e desonesto pecado”, causador da ira divina, que, para castigá-lo, enviava Nosso Senhor à terra inundações, terremotos, pestes e fomes.

Em plena virada do III milênio, o cardeal do Rio de Janeiro e inúmeros líderes protestantes diagnosticaram a AIDS como “castigo e chicote de Deus contra a libertinagem dos homossexuais” — abomináveis resquícios da ideologia inquisitorial. Novamente o esperma, a semente de homem, é a matéria proibida, só que, em vez de *connatus* ou de *coitus interruptus*, os filhos de Sodoma ensinaram ao resto dos humanos que o preservativo pode ser o antídoto contra o risco da morte. “Mal menor”, segundo alguns poucos teólogos mais modernos; invenção do diabo e passaporte para o inferno, segundo os bispos mais tradicionalistas.